

Ano VI do DOE Nº 1.625

Belém, segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

7 Páginas

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**









O TCMPA nas Escolas é um Programa de Auditoria Operacional que objetiva acompanhar de forma direta e constante as escolas do ensino fundamental público do estado do Pará, propiciando aos gestores envolvidos ações imediatas, solucionando com rapidez as impropriedades constatadas pelo Tribunal e mantendo as Secretarias Municipais de Educação cientes dos problemas em suas unidades, com o fim



de proporcionar à comunidade escolar melhor estrutura, alimentação escolar, limpeza e qualidade de ensino.

Qual a Metodologia Aplicada? O trabalho é realizado por uma equipe multidisciplinar de membros e servidores do TCMPA junto aos alunos, diretores, coordenadores, professores e servidores das escolas, gestores das secretarias de Educação, por meio de entrevistas, questionários, checklists, observação direta e registros fotográficos de todos os ambientes das escolas tais como: estrutura física, limpeza e higienização, alimentação escolar, carência de professores, segurança, condições de trabalho, dentre outros. As respostas dos questionários, dos checklists e das entrevistas são ingressados num sistema estatístico de dados que armazena os dados e gera informações estatísticas, que ao final, é emitido relatório com a classificação de cada escola e as respectivas recomendações/determinações aos gestores para as correções necessárias.

Veja o Monitoramento - O TCMPA faz o acompanhamento da implementação das recomendações/determinações, mediante plano de ação elaborado e enviado pelos gestores, através do qual o Tribunal fará o monitoramento das ações a serem executadas para a correção das inconformidades apontadas. E nessa oportunidade, a escola pode mudar sua classificação atingindo um conceito melhor, caso as recomendações/determinações tenham sido implementadas.

Ampliação da Análise para o Interior do Estado - Em cumprimento ao Plano Estratégico do TCMPA para 2018, de ampliar a análise do Programa TCMPA nas Escolas para o interior do Estado, o Tribunal realizou no período de 19 de março a 08 de junho de 2018 auditorias em 10 (dez) municípios paraenses, quais sejam: Barcarena, Moju, Bragança, Ananindeua, Altamira, Vitória do Xingú, Anapu, Marabá, Parauapebas e Santarém, totalizando 107 escolas auditadas. À medida que os relatórios de auditoria são concluídos, são publicados os resultados com os conceitos obtidos por cada escola.

LEIA MAIS...

BIÊNIO - janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães Conselheiro/Presidente do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro/Vice-presidente do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- **→** Sérgio Franco Dantas
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980 , à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar n° 102/2015, 25/09/2015 ***; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA 1; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016 .

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br 伧

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 4 - Telefone: 2 (91) 3210-7500 (Geral)

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

♣ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02









DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

EDITAL Nº 051/2023-SG/TCMPA

Processo nº 1.067274.2016.2.0001 (067274.2016.2.000) (Acórdão n° 42.809, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1501/TCMPA, em 20/06/2023)

De Notificação da senhora Gilcileia Leal de Leal,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Gilcileia Leal de Leal responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 42.809 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari, no exercício financeiro de 2016, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 20/07/2023 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 1.201 (Mil Duzentos e Um) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 052/2023-SG/TCMPA

Processo nº 1.046220.2015.2.000

(Acórdão n° 42.872, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1506/TCMPA, em 27/06/2023)

De Notificação da senhora Gilcelia Maria Cunha Melo,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Gilcelia Maria Cunha Melo responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 38.107 do Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba, no exercício financeiro de 2015, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 09/09/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 053/2023-SG/TCMPA

Processo nº 201704116-00 (24152013-00)

(Acórdão n° 40.906 publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1309/TCMPA, em 19/08/2022)

De Notificação da senhora Maria de Nazaré Pereira Barros.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Maria de Nazaré Pereira Barros responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 29.706 da FUNDEB de Acará, no exercício financeiro de 2013, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 19/09/2022 imputa o dever de:







Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a R\$ 48.027,46 (Quarenta e Oito Mil, Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 065/2023-SG/TCMPA

Processo nº 201708286-00 (134142011-00)

(Acórdão n°38.885, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1284/TCMPA, em 11/07/2022)

De Notificação do senhor Carlos Alberto Pinto da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Carlos Alberto Pinto da Silva responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 30.503 do Fundo Municipal de Saúde de Barcarena, no exercício financeiro de 2011, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 10/08/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos

autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 066/2023-SG/TCMPA

Processo nº 201608069-00 (201505057-00)

(Acórdão n°39.675, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1262/TCMPA, em 06/06/2022)

De Notificação do senhor Alessandro da Silva Amaro,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Alessandro da Silva Amaro responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 28.916 da Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 2011, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 06/07/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a R\$ 111.300,00 (Cento e Onze Mil e Trezentos reais), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 068/2023-SG/TCMPA

Processo nº 202000383-00 (119001.2015.2.000)

(Acórdão n°40.335, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1301/TCM/.PA, em 08/08/2022)

De Notificação da senhora Valmira Alves da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através







do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Valmira Alves da Silva responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 40.335 da Prefeitura Municipal de Saúde de Novo Repartimento, no exercício financeiro de 2015, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 07/09/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 1.000 (Mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 069/2023-SG/TCMPA

Processo nº 202103883-00 (040004.2016.2.000-00) (Acórdão n°40.644, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 1301/TCMPA, em 08/08/2022)

De Notificação do senhor Amarildo Gonçalves Pinheiro, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Amarildo Gonçalves Pinheiro responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 32.320 do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru, no exercício financeiro de 2016, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 07/09/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 2.301 (Dois Mil e Trezentos e Um) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por

solicitação via o e-mail <u>multas@tcm.pa.gov.br</u>, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 070/2023-SG/TCMPA

Processo nº 201602391-00 (294002008-00)

(Acórdão n°40.377, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1318/TCMPA, em 01/09/2022)

De Notificação da senhora Nadege do Rosário Passinho Ferreira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Nadege do Rosário Passinho Ferreira responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 27.852 do Fundo Municipal de Assistência Social de Curuçá, no exercício financeiro de 2008, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 03/10/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a R\$ 1.000 (Mil reais), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA







EDITAL № 071/2023-SG/TCMPA

Processo nº 201903753-00 (450012014-00)

(Acórdão n°39.786, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1243/TCMPA, em 16/05/2022)

De Notificação do senhor Adiel Moura de Souza,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Adiel Moura de Souza responsável pelo Recurso Ordinário contra o Acórdão nº 34.103 da Prefeitura Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2014, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 15/06/2022 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 2.077,02 (Dois Mil e Setenta e sete e Dois) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 072/2023-SG/TCMPA

Processo nº 202103176-00

(Acórdão n°42.269, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1498/TCMPA, em 15/06/2023)

De Notificação do senhor Michel Assad,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Michel Assad, responsável pela Denúncia sobre a Prefeitura Municipal de Bonito, no exercício financeiro de 2021, a respeito das decisões e prazo

contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 17/07/2023 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 2.000 (Dois Mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail <u>multas@tcm.pa.gov.br</u>, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 073/2023-SG/TCMPA

Processo nº 202104057

(Acórdão n°41.651, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1413/TCMPA, em 06/02/2023)

De Notificação do senhor Carlos Alberto de Sena Filho,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Carlos Alberto de Sena Filho responsável pela Representação de Análise de Mérito da Prefeitura Municipal de Salinópolis, no exercício financeiro de 2021, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 08/03/2023 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 3.000 (Três Mil reais) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.







Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 074/2023-SG/TCMPA

Processo nº 1040012010-00

(Acórdão n° 38.223, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1002/TCMPA, em 19/04/2021)

De Notificação do senhor Gilberto Miguel Sufredini,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Gilberto Miguel Sufredini, responsável pela Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tailândia, no exercício financeiro de 2010, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 19/05/2021 imputa o dever de:

Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 2.000 (Dois Mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 078/2023-SG/TCMPA

Processo nº 600012012-00

(Resolução n° 15.101, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 710/TCMPA, em 03/02/2020)

De Notificação ao Espólio do senhor Sérgio da Graça Amaral Pingarilho, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Espólio do senhor Sérgio da Graça Amaral Pingarilho, responsável pela Prestação de Contas de Governo, a Resolução nº 15.101 e Acórdão nº 35.587/ Contas de Gestão, da Prefeitura Municipal de Prainha, no exercício financeiro de 2012, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 04/03/2020 imputa o dever de:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$27.225.963,97 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL № 079/2023-SG/TCMPA

Processo nº 1.005001.2009.2.0009

(Acórdão n° 41.595, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico № 1372/TCMPA, em 25/11/2022)

De Notificação ao senhor José Botelho dos Santos,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 415, IV, do RITCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no período de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Botelho dos Santos, responsável pelo Recurso de Embargo de Declaração contra o Acórdão nº 39.013/2021 da Prefeitura Municipal de Almeirim, no exercício financeiro de 2009, a respeito das decisões e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 26/12/2022 imputa o dever de:







Recolher, conforme o art. 714 do RITCM/PA, ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente a 500 (Quinhentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios deste Tribunal de Contas ou por solicitação via o e-mail multas@tcm.pa.gov.br, devendo provar, conforme o art. 711, I, o seu pagamento junto ao TCM-PA.

Informar o seu endereço completo atualizado com CEP e número de CPF.

Outrossim, o não cumprimento das sanções impostas, no prazo regimental, acarretará o encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 14 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Presidente/TCMPA















